



LEI Nº 4.659 DE 30 DE março DE 2023.

Projeto de Lei nº 040/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 2.539.657,08 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscientos e cinquenta e sete reais, oito centavos)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado nas fontes de recursos 1.711.0000804 - transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020) e 1.704.0000901 - transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, e por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023 apurado na fonte de recurso 1.711.0000804 - transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020), ao qual serão alocados na **Secretarias Municipais de Finanças e Transporte e Serviços Públicos**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

1207 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DA UNIÃO - LC 176/2020

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 143.127,50

Fonte: 2.711.0000804

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO



123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE
2410 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CUSTEIO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DA UNIÃO - LC 176/2020
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 46.960,40
Fonte: 2.711.0000804

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE
2410 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CUSTEIO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DA UNIÃO - LC 176/2020
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 385.027,13
Fonte: 2.711.0000804

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE
2410 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CUSTEIO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DA UNIÃO - LC 176/2020
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 260.179,27
Fonte: 1.711.0000804

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
26 - TRANSPORTE
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
1208 - VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM RECURSOS CFEM
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 1.704.362,78
Fonte: 2.704.0000901.




Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$2.279.477,81 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais, oitenta e um centavos), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, nas fonte de recursos 1.711.0000804 - transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020) e 1.704.0000901 - transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 260.179,27 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais, vinte e sete centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023, na fonte de recurso 1.711.0000804 - transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 30 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -224751-0